



**PROJETO
DE
RESOLUÇÃO**

Nº **258 -**

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, **22 DEZ 2015** do _____

Presidente

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A AGÊNCIA REGULADORA E DE FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,
APRESENTAMOS À CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE PROJETO:

Artigo 1º - A presente Resolução dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Preto de AGÊNCIA REGULADORA E DE FISCALIZAÇÃO do Poder Legislativo – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE, conforme especifica na presente Resolução.

Artigo 2º - A Agência Reguladora e de Fiscalização será subordinada à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, e será supervisionada pela Mesa Diretora da Casa.

Artigo 3º - Dentre outras atribuições a serem regulamentadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, as seguintes:

- I- Receber através de aplicativo e ou telefone ou email, de forma transparente e clara, as reclamações e ou pedidos de serviços dos munícipes;
- II- Colocar a Prefeitura e seus departamentos



ligados ao aplicativo, de forma que recebam on line todas as reclamações e gerem uma resposta imediata, dando prazo para atendimento;

- III- Acompanhar cada reclamação ou pedido dos munícipes fiscalizando e cobrando o atendimento dentro do prazo;
- IV- Dar publicidade de todos os serviços realizados, informando ao munícipe a solicitação atendida;
- V- Elaborar no final do mês relatório de pedidos, indicando os gargalos de problemas, dos departamentos e de atendimentos, dando uma nota a cada departamento, tornando pública sua atuação diante do cidadão;
- VI- Enviar aos vereadores o relatório para auxiliar o trabalho dos mesmos na fiscalização da Prefeitura;
- VII- Enviar ao Procon e ou outras instâncias, após votação em Plenário, solicitações de regulação do departamento ou entidade pública que não está cumprindo suas funções;
- VIII- Regular os serviços prestados pelos departamentos e ou entidades públicas, após ouvir os técnicos das mesmas, criando assim, parâmetros de regulação, para posterior exigência de aplicabilidade dos serviços;
- IX- Enviar ao Ministério Público relatório com atuação de todos os órgãos regulados.

Artigo 4º- A Mesa da Câmara Municipal em até 60





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

(sessenta) dias contados da publicação desta Resolução, expedirá o respectivo Ato da Mesa regulamentando-a.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2015.

CÍCERO GOMES DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA: EM ANEXO.